



FENPROF – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES

## Parecer da FENPROF

sobre a versão de 20-05-2026 do projeto de  
Portaria de regulamentação do regime de avaliação do desempenho  
previsto no n.º 7 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 55/2025  
(Estatuto da Carreira de Investigação Científica)

A Federação Nacional dos Professores (FENPROF) vem, pelo presente, apresentar a sua análise e emitir parecer sobre a versão final do projeto de Portaria, remetida pelo Governo em 20 de maio de 2026, que visa regulamentar o regime de avaliação do desempenho aplicável à carreira especial de investigação científica nos Laboratórios do Estado e em outros serviços da administração direta e indireta do Estado, nos termos do Estatuto da Carreira de Investigação Científica (ECIC), aprovado pela Lei n.º 55/2025, de 28 de abril.

**Ao longo do processo negocial desenvolvido, a FENPROF participou de forma ativa, empenhada e construtiva** nas reuniões realizadas e na apreciação das sucessivas versões do articulado, **tendo apresentado diversas propostas de alteração** destinadas a corrigir insuficiências do diploma inicialmente proposto, clarificar soluções normativas, reforçar garantias de equidade e transparência do processo avaliativo e assegurar maior adequação do regime às especificidades da carreira de investigação científica.

**Na sequência dessa intervenção, foram introduzidas alterações em diversos aspetos do diploma**, designadamente em matérias relativas ao regime transitório, à ponderação de resultados, à consideração de situações de impedimento e à identificação de atividades relevantes para efeitos de avaliação, **progressos esses que a FENPROF reconheceu oportunamente ao longo do processo negocial.**

Contudo, **a versão final do diploma proposta pelo Governo e remetida à FENPROF em 20 de maio de 2026 não introduz alterações substanciais adicionais relativamente à última versão discutida em sede negocial, mantendo, no essencial, as principais divergências estruturais anteriormente identificadas** por esta Federação, designadamente:

- A manutenção da matriz estrutural do SIADAP;
- A aplicação de mecanismos de diferenciação de desempenho assentes em quotas;
- A excessiva centralidade de estruturas hierárquicas e administrativas no processo avaliativo;

- A insuficiente garantia de avaliação predominantemente assente em critérios científicos e em avaliadores com competência científica efetiva nas áreas em apreciação;
- A prevalência de uma lógica quantitativa e de referenciais de pontos;
- A insuficiente valorização da autonomia científica, da diversidade das atividades desenvolvidas pelos investigadores e das especificidades próprias da atividade de investigação científica.

Assim, não obstante os progressos alcançados em resultado do processo negocial desenvolvido, **o Governo optou por manter as opções estruturais fundamentais do modelo de avaliação anteriormente criticadas nos pareceres remetidos por esta Federação.** Persiste, desse modo, um modelo excessivamente assente na matriz funcionalista e gestionária do SIADAP, **inadequado às especificidades da atividade científica e às funções próprias da carreira de investigação científica.**

Com efeito, **mantêm-se soluções que favorecem uma lógica predominantemente quantitativa, burocrática e hierarquizada da avaliação do desempenho, excessivamente centrada em mecanismos de contratualização de objetivos, referenciais de pontos e diferenciação administrativa de desempenho, em detrimento de uma efetiva valorização da autonomia científica, da diversidade das atividades desenvolvidas pelos investigadores e da natureza própria da produção científica e tecnológica.**

A FENPROF não pode ainda deixar de registar a sua **preocupação pelo facto de a versão final do diploma manter inalterada a redação do n.º 1 do artigo 19.º, relativo à diferenciação de desempenho, apesar de, em sede negocial, ter sido expressamente suscitada a necessidade de clarificação da norma,** designadamente quanto à sua aplicação exclusiva aos investigadores abrangidos pela presente Portaria, de modo a evitar ambiguidades interpretativas e potenciais efeitos de extensão do regime de quotas ao conjunto da carreira de investigação científica, incluindo nas instituições de ensino superior. **A manutenção da atual redação, remetendo genericamente para a aplicação do artigo 75.º do SIADAP “aos investigadores”, sem explicitação do âmbito restrito de aplicação da presente Portaria, suscita fundadas reservas quanto às suas implicações futuras, tanto no plano interpretativo como no plano da salvaguarda da autonomia regulamentar das instituições de ensino superior.**

Nestes termos, e **considerando que os fundamentos constantes do parecer anteriormente remetido pela FENPROF sobre a última versão do articulado se mantêm integralmente atuais e aplicáveis à presente versão final do diploma,** junta-se o referido parecer em anexo ao presente documento.

Mantendo-se as divergências estruturais anteriormente identificadas por esta Federação, **considera a FENPROF que o diploma em apreço não reúne condições para merecer o seu acordo.**

Lisboa, 22 de maio de 2026

O Secretariado Nacional da FENPROF